

TRÂMITE PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA FEF-UNICAMP

Primeiramente deverá ser consultado junto ao Sistema de Convênios da Unicamp se já existe uma parceria, que seja de ampla cooperação (Ensino, Pesquisa e Extensão) vigente, com a Instituição que se quer fazer o Convênio. **Caso sim.** Deverá ser celebrado um Termo Aditivo (T.A), especificando o projeto a ser desenvolvido, com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, este último, caso esteja previsto recursos financeiros. **Caso não.** Poderá ser celebrado um Convênio Geral, de ampla cooperação (“guarda-chuva”) e um TA ao Convênio para um projeto específico. Ainda, poderá ser tramitado um convênio direto, para um projeto específico, não necessitando do Convênio Geral.

DEPARTAMENTO

Comissão de Extensão
Órgão Assessor da Congregação

Congregação

A proposta é apresentada ao Chefe do Departamento que submeterá ao colegiado departamental:

- 1- Indicação dos Executores;
- 2- Forma de Aplicação e a origem dos recursos financeiros;
- 3- Documento constitutivo da empresa ou instituição envolvida na avença, com a indicação de seus representantes legais e eventuais vínculos com a Universidade;
- 4- Definição das taxas institucionais se houver recurso financeiro envolvido;
- 5- INOVA - Análise Inova/Unicamp quando houver Indicação de propriedade **Obs.** Não havendo indicação da propriedade, o interessado deverá seguir os trâmites internos da Unidade e da Administração Superior, listados a seguir, sem necessidade de manifestação prévia da Agência de Inovação – Inova/Unicamp;
- 6- Aprovação do Departamento e encaminhamento para a Comissão Assessora da FEF;

Recebida a proposta do Departamento à COMEX caberá:

- 1- Emitir Parecer da Comissão de Extensão e conforme natureza do convênio, também das **Comissões de Pós-Graduação, Graduação e Pesquisa;**
- 2- Parecer Final da Comissão Assessora da Direção (Codesp), que enviará a proposta para apreciação da Congregação;
- 3- Aprovação da Congregação.

Legislação de Contratos e Convênio da UNICAMP

Deliberação CONSU A-012-2018- TRAMITAÇÃO;
Resolução GR-023/2008- pagamentos; Resolução GR-036/2008-sobre taxas.

Após aprovação da Congregação:

- Administração providencia o encaminhamento via sistema digital para à Procuradoria Geral para análise jurídica

No âmbito da Administração Superior, o convênio, contrato ou outro instrumento jurídico deverá ser submetido às seguintes instâncias:

- a) Parecer da Procuradoria Geral;
- b) Parecer da Cacc;
- c) Aprovação pela CAD ou Cepe, conforme natureza do convênio ou contrato;
- d) Assinatura do Reitor.

Observações:

Obs; Se houver envolvimento de recursos financeiros a proposta deverá ser encaminhada para a FUNCAMP para análise em paralelo com a tramitação na unidade.



Para preenchimento da Proposta do CONVÊNIO DIGITAL o proponente deverá ter em mãos:

Minuta de contrato ou acordo

PASSO A PASSO PARA PROPOR UM CONVÊNIO DIGITAL

Acessar: <https://www.siad.unicamp.br/conveniodigital>

Ensino

1. **CONVÊNIO DERIVADOS - ENSINO:** São ajustes firmados a partir de um Acordo de Cooperação ou vinculados a um convênio de ensino já existente.
2. **COTUTELA (PÓS-GRADUAÇÃO):** Parceria firmada entre a Unicamp e Instituições de Ensino e Pesquisa estrangeiras, objetivando a preparação do aluno de doutorado para a obtenção de titulação válida e reconhecida nas duas instituições convenientes.
3. **DUPLO DIPLOMA (GRADUAÇÃO):** Envolve estudo na Unicamp e em uma Instituições de Ensino Superior estrangeiras, em que se recebe diploma de cada instituição envolvida. É voltado para alunos da graduação.
4. **ESTÁGIO:** Acordo tríplice entre aluno, Unicamp e Instituições Privadas (empresas) em que são estabelecidas as condições para a concessão de estágio de complementação do ensino e aprendizagem a alunos regularmente matriculados na Unicamp.
5. **INTERCÂMBIO:** Parceria firmada entre a Unicamp e uma Instituição de Ensino Superior, a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas, viagens de estudos, palestras e atividades de pesquisa relacionadas a diferentes áreas.
6. **PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:** Programas que envolvam Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede. Também se incluem os termos de cooperação firmados com a CAPES.

Pesquisa

- **CONVÊNIO DERIVADOS - PESQUISA:** São ajustes firmados a partir de um Acordo de Cooperação ou vinculados a um convênio de pesquisa já existente.
- **DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO:** Acordo firmado entre a Unicamp e instituições públicas ou privadas, visando o desenvolvimento da ciência e inovação.
- **INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO:** Parceria firmada entre a Unicamp e uma Instituição de Ensino Superior, a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas, viagens de estudos, palestras e atividades de pesquisa relacionadas a diferentes áreas).

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESQUISA:** Contrato onde o prestador se obriga a realizar alguma atividade de pesquisa em troca do recebimento de uma remuneração da Instituição Contratante.

Extensão

- **ATIVIDADE CULTURAL:** Convênio que envolva a realização de atividades e eventos para fomentar ações artístico-culturais.º
- **CONVÊNIOS DERIVADOS - EXTENSÃO:** São ajustes firmados a partir de um Acordo de Cooperação ou vinculados a um convênio de extensão já existente.
- **CURSOS E TREINAMENTOS:** Acordo firmado entre a Unicamp e instituições públicas ou privadas, visando a divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de trabalho.
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXTENSÃO:** Contrato onde o prestador se obriga a realizar alguma atividade de extensão em troca do recebimento de uma remuneração da Instituição Contratante.
- **PROJETOS COMUNITÁRIOS:** Convênio que mobilize recursos da Unicamp com o objetivo de subsidiar atividades de responsabilidade social.

Administrativo

- **CONVÊNIOS DERIVADOS - ADMINISTRATIVOS:** São ajustes firmados a partir de um Acordo de Cooperação ou vinculados a um convênio administrativo já existente.
- **CONVÊNIOS DERIVADOS - TERMOS ADITIVOS FUNCAMP:** São ajustes firmados a partir de um Acordo de Cooperação com a Funcampº
- **DOAÇÕES:** Contrato no qual uma das partes (doador) transfere voluntariamente bens ou vantagens de sua propriedade para patrimônio da outra (donatário), sem receber nada como contraprestação.º
- **INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA:** Acordos firmados entre a Unicamp e Agências de fomento, a fim de permitir a ampliação e reforma de instalações na universidade. Também se incluem os convênios com a FINEP.º
- **USO DE ESPAÇO FÍSICO - INOVA:** Parcerias firmadas para disponibilização de espaço físico a partir de convênio de parceria com a universidade para desenvolver projetos de P&D; ou projetos de pré-incubação e incubação; ou desenvolvimento de projetos inovadores (startups).

Em se tratando de convênio que for derivado (antigo Termo Aditivo T. A.).